



EDITAL DRII Nº 9/2026

16 de abril de 2026

Processo nº 23117.018764/2026-97

3ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 30/2025: PROGRAMA PARA EL FORTALECIMIENTO DE LA FUNCIÓN PÚBLICA EN AMÉRICA LATINA (FUNDAÇÃO BOTÍN)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem à XVII Convocatória do Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina (Fundação Botín) com saída no 2º semestre de 2026 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O "Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina" (PFFPAL), promovido pela Fundação Botín, selecionará discentes de graduação de instituições de ensino superior localizadas na América Latina, interessados em participar de um programa de formação acadêmica e práticas profissionais com o objetivo de contribuir para o fortalecimento das instituições públicas latino-americanas de modo a auxiliar no desenvolvimento econômico, social e sustentável.
- 1.2. O Programa de Formação começará no dia 13 de outubro de 2026, na Universidad de los Andes (Colômbia) e finalizará no dia 3 de dezembro de 2026, na Fundação Getúlio Vargas - FGV (Rio de Janeiro, Brasil). Durante este período, os alunos terão experiências formativas e multidisciplinares na Espanha (Madrid, Santander, Santiago de Compostela e Salamanca).
- 1.3. A UFU, por meio desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional do reitor da universidade para se candidatar ao programa junto à Fundação Botín.
- 1.4. Ao se inscrever nesta chamada complementar, o(a) candidato(a) deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa.
- 1.5. Os(as) discentes pré-selecionados(as) por esta chamada complementar receberão uma carta com o aval do reitor da UFU, conforme modelo disponibilizado no [site oficial do programa](#).
- 1.6. A seleção final do PFFPAL será realizada pela Fundação Botín.
- 1.7. O(a) discente selecionado(a) pela Fundação Botín deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo I desta chamada complementar. No entanto, este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados às condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.8. O(a) discente selecionado(a) pela Fundação Botín terá as seguintes despesas custeadas por parte da mesma: passagens aéreas (ida e volta), deslocamentos e alojamento.
- 1.9. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pela Fundación Botín providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, em caso de atraso do repasse financeiro referente aos gastos.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo I desta chamada complementar.
- 2.2. A banca examinadora avaliará a proficiência do candidato conforme o disposto no Edital de Credenciamento DRII nº 30/2025 e na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
- 2.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pela Fundação Botín nas informações descritas no Anexo I, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 30/2025.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível mencionados no Anexo I.

Ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 50% da carga horária do curso.

Ter nascido entre 01 de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2006.

Não ter recebido carta de nomeação da UFU para mobilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:

Formulário de Inscrição (Anexo II) em formato PDF com assinatura digital GOV.BR, disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade, Autodeclaração do(a) candidato(a), Termo de Compromisso, dentre outras informações.

Histórico acadêmico original atualizado (matrícula 2026/1) e válido com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA). Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. (Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Histórico escolar - válido", penúltimo item da lista).

Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo I, o qual deverá estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo [Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia](#).

4.3. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário de Inscrição (Anexo II) onde solicita por Requerimento. O tipo de solicitação a ser selecionado pelo(a) candidato(a) deverá ser "Protocolar Documentos ou Requerimentos Diversos Junto à Universidade Federal de Uberlândia".

4.4. Em caso de alteração no Anexo I deste edital, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma, de modo que será avaliada somente a última inscrição enviada.

4.5. A responsabilidade pela submissão da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.6. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.7. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.8. Após o envio do processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará a documentação do(a) candidato(a) à DRI, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a pré-seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DR II nº 30/2025, o envio e preenchimento adequado dos documentos.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Na etapa de recursos não serão aceitos documentos caracterizados como adicionais, complementares ou substitutos.

5.6. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.7. O resultado final poderá sofrer alterações caso, no decorrer da seleção, algum(a) candidato(a) receba carta de nomeação para Mobilidade referente a outro Edital DR II publicado em 2026.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no [site oficial da Fundação Botín](#), e realizar sua candidatura online na [plataforma oficial](#) da instituição.

6.2. Somente receberão a carta do reitor com aval para candidatura junto ao programa os(as) estudantes pré-selecionados por este edital.

6.3. As atividades descritas no item 6.1 deste edital serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura.

6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da Fundação Botín.

6.5. A seleção final dos discentes será realizada pela Fundação Botín, a qual irá indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
20/04/2026 a 30/04/2026	Inscrições	Protocolo Digital: o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos de inscrição via Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia (clique aqui), seguindo as orientações descritas no item 4. DAS INSCRIÇÕES deste edital. Ob.: Link para acesso ao tutorial de utilização do protocolo digital: clique aqui .
04/05/2026 a 07/05/2026	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota.
08/05/2026	Divulgação do resultado preliminar	https://dri.ufu.br/editais
11/05/2026 e 12/05/2026	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso via Protocolo.GOV.BR
13/05/2026	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota.
14/05/2026	Divulgação do resultado final	https://dri.ufu.br/editais
até 20/05/2026	Candidatura junto ao programa	https://becas.fundacionbotin.org/registro.jsp

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. O(A) estudante aprovado(a) para realizar mobilidade internacional estará apto a manter o seu vínculo com a UFU sob a condição de "Mobilidade Internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. As condições de excepcionalidade de matrícula estão mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

8.3. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o(a) discente selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.4. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pelo programa;

8.5. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;

8.6. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades, por motivos de medidas relacionadas às questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.2. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação sanitária no país e cidade de destino.

9.3. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às medidas de prevenção às condições sanitárias do país.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.6. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.7. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela DRI e seu comitê CPM.

VALESKA VIRGÍNIA SOARES SOUZA
Diretora de Relações Internacionais da UFU
Portaria de Pessoal UFU Nº 684, de 12 de fevereiro de 2026



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7236410** e o código CRC **555CEA40**.

ANEXO I

QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido*	Prazo previsto para candidatura junto à Fundación Botín	Prazo previsto para início das atividades
Colômbia, Espanha e Brasil	O(A) estudante selecionado(a) realizará atividades em instituições elencadas no site oficial do programa .	Presencial	Não informado	Todos os cursos de graduação da UFU	Espanhol (mínimo B1)	Até 20/05/2026	13/10/2026

*Quando a instituição de acolhimento parceira não exigir a apresentação de certificados e/ou nível específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível B1 ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

- Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F/D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros.
- Os exames de proficiência reconhecidos localmente, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.
- Os certificados de curso de idiomas emitidos pela Central de Línguas da UFU (CELIN-UFU), com o nível expresso de acordo com o CEFR, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.
- Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: O Formulário de Inscrição é composto por duas etapas: a primeira inclui o termo de responsabilidade, a autodeclaração e o termo de compromisso (seções 1 a 4 do formulário); a segunda corresponde aos dados de inscrição (seção 5 do formulário).

Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a). Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

- Clique no link a seguir para acessar o formulário online, o qual deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato (a): https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=I21ezZnLiUGlqxqQlaDEUTXDJc_MuiNNsgWHdTRRbZ5UQ0ZWFNUMzRNM0lBN0cwQU9BODU4MTMxQj4u
 - Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
 - Uma vez finalizado o preenchimento, gere uma cópia PDF do documento e insira sua assinatura digital GOV.BR, conforme orientações a seguir:
 - Após clicar no botão "Enviar", aparecerá a mensagem "Sua resposta foi enviada".
 - Clique nos três pontinhos (canto superior direito da tela) e escolha a opção "Imprimir resposta" e, em seguida, selecione a opção "Salvar".
 - Abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR.
- Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Protocolo.GOV.BR](#)

- Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir o Anexo II, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
- Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: atende@dri.ufu.br